LEI Nº 8.674, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019

Revogam as Leis n° 1781, de 15 de abril de 1982, n° 4263, 27 de outubro de 1997 e n° 4647, 19 de novembro de 1999 e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogada a Lei n° 1781, de 15 de abril de 1982, que autorizou o Executivo Municipal a doar ao Conselho de Moradores do Bairro Itaí uma nesga de terreno, de forma triangular, com área de 570 m², situada na Quadra 18, na esquina da Rua Itaguara com a Rua Ubá, no Prolongamento do Bairro Espírito Santo.

Art. 2º Fica revogada a Lei n° 4263, de 20 de outubro de 1997, que prorrogou por mais dois anos, a contar da publicação e consequente vigência desta Lei, o prazo concedido ao Conselho de Moradores do Bairro Itaí para iniciar a construção de sua sede no imóvel doado à entidade nos termos da Lei número 1.781, de 15 de abril de 1982.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 4647, de 19 de novembro de 1999, que prorrogou por mais dois anos, a contar da publicação e consequente vigência desta Lei, o prazo concedido ao Conselho de Moradores do Bairro Itaí para iniciar a construção de sua sede no imóvel doado à entidade nos termos da Lei número 1.781, de 15 de abril de 1982.

Art.4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador-Geral do Município